



PILAR
MUNICÍPIO DE PILAR
ALAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RUA DO PAVÃO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS

PROCESSO Nº 1220-0069/2023
CONTRATO Nº 0108-0046/2021

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0108-0046/2021, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA AGESP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

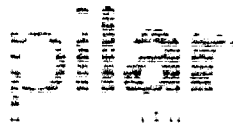
O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF nº 037.492.714-61, pelo intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, doravante denominado **CONTRATANTE**. e do outro lado, a empresa **AGESP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.073.506/0001-96, com sede na Av. Gustavo Paiva, nº 2.789, sala 306, Mangabeiras, Maceió/AL, neste ato representada por seu procurador, Sr. **Luiz Geraldo de Araújo Monteiro**, portador do CPF/MF nº 140.266.194-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços técnicos de estudos para implantação de projetos e programas na área da educação, capazes de reduzir a evasão escolar dos alunos da educação de jovens adultos, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0108-0046/2021**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, O REAJUSTE DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, com fundamento no art. 65, II, "b", § 1º e § 8º da Lei nº 8.666 de 1993, e os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001 E A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, com fundamento no art. 8º c/c art. 57, § 1º, III e IV e § 2º da Lei nº 8666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1. Pelo presente, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses os prazos de vigência e execução do contrato ora aditado, contados a partir do seu vencimento, em 22 de janeiro de 2024, levando o vencimento do contrato para 22 de janeiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA JACQUES BRUNO, 1000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. A Em decorrência da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC acumulado no período de 2023, o percentual de reajuste encontrado na memória de cálculo foi de 3,82% (três, oitenta e dois por cento), tomando por base o cálculo dos percentuais encontrados nos meses compreendidos e o valor do atual global do contrato, levando o contrato a ter um reajuste no valor de R\$ 401,19 (quatrocentos e um reais e dezenove centavos) conforme indicado adiante.

a) o valor do saldo atual do contrato é de R\$ 10.903,75 (dez mil, novecentos e três reais e setenta e cinco centavos);

b) O percentual encontrado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, acumulados de janeiro de 2023, de acordo com a base de cálculo prevista no Banco Central do Brasil, equivalente ao percentual de 3,82% (três, oitenta e dois por cento), correspondente ao montante de R\$ 401,19 (quatrocentos e um reais e dezenove centavos).

c) Assim, o valor atual do contrato reajustado, resultante da soma dos valores informados nas alíneas “a” e “b”, será de R\$ 10.903,75 (dez mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO

4.1. O valor Global atual do Contrato passa a ser de R\$ 10.903,75 (dez mil novecentos e três reais e setenta e cinco centavos).

4.2. Os efeitos financeiros decorrentes do presente ajuste, vigoram a partir da vigência do presente termo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática: 12.122.0002.40001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação);

Elementos de Despesa: 3.3.9.0.39 (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica);

Fonte: 1.500.1001 - MDE

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 57, II c/c § 2º, bem como no artigo 65, I “b” c/c § 1º e § 2º, II, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.



PILAR
MUNICÍPIO

ESTADO DE ALAGOAS
Município de Pilar - AL

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Maceió/AL, de de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
CONTRATANTE

AGESP CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

LUIZ GERALDO DE ARAUJO MONTEIRO

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 111/2021